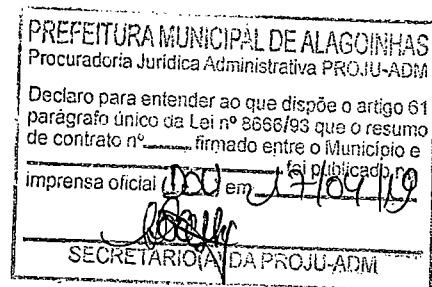




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 105/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
IMUNIZADORA LIDERANÇA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **IMUNIZADORA LIDERANÇA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.000.671/0001-27, com sede na Rua Simões Filho, n.º 256, Loja 01, Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia, CEP 48.020-540, representada pela **Srª. LETICIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 859.543.142-68, portadora do RG n.º 625993 RO/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 029/2019**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 1574/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	M²	8.992,36	R\$ 1,19	R\$ 10.700,90
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUES.	L	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.100,90	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- h) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço prestado;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Letícia Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$17.100,90 (dezessete mil, cem reais e noventa centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.162	3.3.90.39	000
SEMAS	2.094	3.3.90.39	029
SEMAS	2.096	3.3.90.39	029/028
SEMAS	2.097	3.3.90.39	029/028
SEMAS	2.129	3.3.90.39	000
SEMAS	2.190	3.3.90.39	000
SEMAS	2.173	3.3.90.39	000

Letícia Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

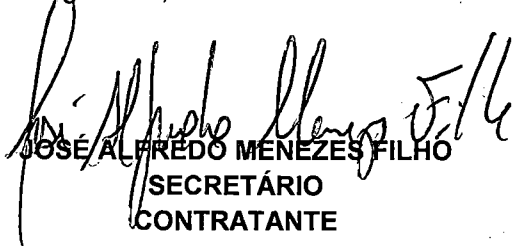
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

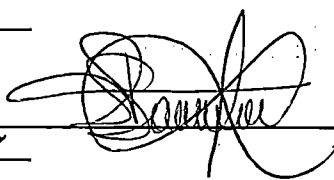
Alagoinhas, 03 de abril de 2019.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


IMUNIZADORA LIDERANÇA EIRELI ME
Rep. p/ Leticia Araújo De Oliveira Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Daiane Correia

CPF: 000.540.555-42

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 041.886.345-88



Imprimir Recibo	Página Principal
-----------------	------------------

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/04/2019 10:29:33
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Rita de Cassia Goncalves de Carvalho
Ofício: 5265592
Data prevista de publicação: 17/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11615799	Extrato de contrato INCOM. 2019 - IMUNIZADORA LIDERANÇA 16-04-19.rtf	57734513d98d04cb d4ae28bad3cc2bf5	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

.Contrato é estimado em R\$ 643.544,80 (Seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

Tomada de Preço nº 04/2019.OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação de vias, áreas verdes, parques, jardins e diversas ruas da sede e Povoados do município de Campo Alegre de Lourdes.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES.CONTRATADA: INNOVAR CONSTRUTORA LTDA ME.Contrato é estimado em R\$ 118.046,89 (Cento e dezoito mil quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 18/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 021/2019, TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 01/05/2019, às 09:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Suprimentos de Informática e outros), para atender as necessidades dos Órgãos e das Secretarias Municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nºs: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de Seg. à Sexta-Feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br. Abaré/BA, 15/04/2019. Veridiana Araújo de Oliveira-Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor preço por hora trabalhada, Maior desconto no preço de tabela e mercado por peça. DATA: 01/05/2019, às 14:00h em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, manutenção elétrica, refrigeração, funilaria e pintura, incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios de reposição, para os veículos oficiais da frota municipal de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nº: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré-BA, 15 de abril de 2019.
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, torna público que realizará a Tomada de Preço Nº 002-2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTE EM CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878271/2018-MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA. Data/hora/local para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas: 02.05.2019 às 08:00 horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - BA.

O Edital, poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, no setor de Licitações. Informações: mesmo endereço das 08 às 12 horas.

RONALDO DOS S. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Imunizadora Liderança Eireli ME - CNPJ nº 09.000.671/0001-27 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 029/2019 - Objeto: contratação de empresa para imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza, desinfecção química e desinsetização de reservatório e caixas de água dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia- Valor: R\$ 17.100,90 (dezessete mil e cem reais e noventa centavos) - Data de Assinatura: 03/04/2019.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2019 de acordo com o processo administrativo 2631/2019. Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETOS BÁSICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DESPOLLUIÇÃO DA LAGOA DOS PADRES, DE URBANIZAÇÃO E A CRIAÇÃO DE UM PARQUE PÚBLICO EM ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO SOCIAL COM RECURSOS DO CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA. Prazo para recebimento de documentos: até 17 de Maio de 2019, das 07 horas às 13 horas, horário do Estado da Bahia. O Edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: convenios.secin@gmail.com.

Alagoinhas, 16 de abril de 2019.
ALISSON DE ARAÚJO SANTOS
Diretor de Planejamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal de Anguera torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos/matérias permanentes para atender a demanda das Unidades de Saúde da Família, desta municipalidade. Empresas favorecidas:

AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME - VALOR: R\$ 15.670,00 (Quinze mil seiscentos e setenta reais).

COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME - VALOR: R\$ 23.817,00 (Vinte e três mil oitocentos e dezessete reais).

ST COM. DE MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

Anguera-BA, 15 de abril de 2019.
FERNANDO BISPO RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará na sede da Prefeitura, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, 67, centro, APUAREMA - BA, Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2019, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO) TIPOVAN, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 E MÁXIMO DE 16 PESSOAS, COM AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO DE SÉRIE, TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇAS 03 PONTOS EM TODOS OS ASSENTOS, BANCOS INDIVIDUAIS, NA COR BRANCO SÓLIDO A SEREM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizada no dia 02/05/2019, às 10:00 hs.

Apurema-BA, 16 de abril de 2019.
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURENCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzão - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Tomada de Preço nº 004/2019/TP, objetivando a Contratação de Empresa a fim de prestar Serviços de Reforma na Rua José Lubarino de Moraes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos de edital, no dia 08 de Maio de 2019. O Edital e seus anexos estarão à disposição na sede da P.M.B, na Praça N. Srª, da Conceição nº. 188, nos horários das 08:00hs às 12:00hs ou através do e-mail: licitacaobanzae@outlook.com -

Banzão-BA, 16 de abril de 2019.
PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Proc. Adm. Nº 503/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: AMPLA EXCELENCIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.379.060/0001-34, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 103 /2018, que tem por pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vigência 12 de abril de 2019 a de 12 de abril de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.:09/04/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Proc. Adm. Nº 502/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 10.686.207/0001-15, com sede na Rua Dr. Joaquim Laranjeiras nº 226 - 1º andar- Sala 03 Bairro Jardim Cruzeiro - feira de Santana - Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 104 /2018 pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vigência 12 de Abril de 2019 a de 12 de Abril de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 12 de abril de 2019, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 10/04/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Proc. Adm. Nº 507/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.846.399/0001-03, com sede na Rua Santa Custódia nº 665 A.- Bairro Barreirinhas - Barreiras - Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 106/2018, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vigência 12 de abril de 2019 a de 12 de abril de 2020, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 12 de abril de 2019, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 09/04/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC Nº 6/2019

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação e adjudicação do resultado, que deu como vencedora a empresa CONSTRUTORA WTW NORDESTE LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 23.751.028/001-66, com o global de R\$ 90.237,92 (noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Analizados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, HOMOLOGO a Decisão do Presidente e ADJUDICO em favor da vencedora CONSTRUTORA WTW NORDESTE LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 23.751.028/001-66.

Convoque-se à mesma para assinatura do contrato.

JANIVAL ANDRADE BORGES
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro, torna público e dá ciência aos interessados que efetuou a seguinte correção na publicação do termo de Homologação acima epigrafado, publicado em 24.01.2019 no DOU e Diário Oficial do Município.

Errata: Onde se lê: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 02.745.179/0005-65, com o valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) referente ao lote I e BRAVO CAMINHÕES EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 03.217.740/0001-72, com o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Leia-se: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 02.745.179/0001-31, com o valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) referente ao lote I e BRAVO CAMINHÕES EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 00.251.951/0001-33, com o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Belmonte-BA, 16 de abril de 2019.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA

